

Termo de Referência 18/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2024	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	RENATO CAMPELO DOS SANTOS	03/10/2024 10:52 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		02000.010928/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de ação de capacitação, visando fornecimento de inscrição no 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas/aula, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa INFOCO RH LTDA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público	3859 - Treinamento na área de recursos humanos	01	R\$ 4.385,00	R\$ 4.385,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (anexo).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do início do curso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 3

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023

VI) DFD 47/2023.

2.3. Por fim, é oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, 440001-90029/2023, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa INFOCO RH LTDA inscrita no CNPJ sob nº 44.825.501/0001-82, visando o fornecimento de inscrição para o **2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público** previsto para ser realizado no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com carga horária de 21h, no formato presencial, na cidade de Foz de Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2. Pretende-se com esse projeto permitir à servidora desenvolver a gestão de pessoas no setor público para melhorar o desempenho, engajar os servidores, desenvolver lideranças, estimular a inovação, garantir transparência e promover a eficiência na prestação de serviços públicos, com um evento pensado para capacitar líderes e gestores de pessoas para, através de estratégias focadas em pessoas, alcançarem resultados de alto impacto e de forma inovadora.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A empresa a ser contratada deve ter política de sustentabilidade multidimensional que promova o Bem-Estar Social, Desenvolvimento Econômico, Preservação do Meio Ambiente e Ética.

4.1.2 A Empresa a ser contratada deve ter ações de implementação de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS alinhados à Agenda 2030

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista o critério de notória especialização da empresa e dos palestrantes, que justificam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, art 74 da Lei 14.333 /21.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, já que não há riscos potenciais que exijam tal proteção.

Vistoria

4.4 Mesmo sendo curso na modalidade presencial, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 O curso será ministrado em 03 dias, com data prevista para 22/10/2024 a 24/10/2024, das 08h30 às 12h30 e das 14h às 17h30.

Local e horário da prestação do serviço

5.2 O curso será ministrado no formato presencial realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com carga horária total de 21 (vinte e uma) horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.3 A empresa contratada disponibilizará:

- a) material didático;
- b) *coffe break* e almoço nos 3 dias de evento; e
- c) certificado de participação digital.

5.3.1 Demais especificações e metodologias adotada pela Empresa estão contidas na proposta da entidade, vinculando-se na prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Vale ressaltar que, conforme o item 16 do PARECER n. 00003/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, abaixo transcrito, entende-se pela viabilidade de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil na presente contratação. "16. Assim, por todo o exposto, em resposta a consulta do GAP-GALEÃO, com fulcro no art.10, inciso III, da Portaria Normativa nº72, de 07 de dezembro de 2022, uniformiza-se o entendimento de que é possível, por interpretação sistemática do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, substituir o termo de contrato por outro instrumento hábil, nos casos de inexigibilidade de licitação, dispensa por outras hipóteses (incisos III a XVII do art.75 da Lei 14.133) e licitação, desde que o valor seja inferior ao limite do inciso I e II do art. 75 da NLLC".

6.6 Assim sendo, será enviado o presente Termo de Referência e a Nota de Empenho à empresa contratada, em substituição ao Termo de Contrato, visando dar ciência e firmar acordo entre as partes.

6.7 Caso a realização do curso não ocorra na data prevista (22/10/2024 a 24/10/2024) e houver prorrogação do cronograma, a Nota de Empenho continuará vigente e poderá ser utilizada para pagamento do mesmo curso na data reagendada.

Preposto

6.8 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.9 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.14 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.19 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.20 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.23 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

a) as listas da efetiva participação, por parte da Contratada, que comprovem a assiduidade dos servidores beneficiados pela contratação;

b) apresentação de certificado, por parte da Contratada, ao final do curso ministrado.

7.1.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produza os resultados acordados;

7.1.1.2 deixe de executar ou não execute com a qualidade exigida a atividade contratada; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 a realização do 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com carga horária de 21h, no formato presencial, na cidade de Foz de Iguaçu/PR, promovido pela empresa INFOCO RH LTDA

7.2.2 emissão do certificado para os servidores que obtiverem assiduidade de, pelo menos, 75% das aulas ministradas.

Do Recebimento

7.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de início da ação de desenvolvimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1 o prazo de validade;

7.13.2 a data da emissão;

7.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.5 o período respectivo de execução do contrato;

7.13.6 o valor a pagar; e

7.13.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.15 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.27 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.28 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Após o levantamento de mercado, especificado no ETP em anexo, concluiu-se pela escolha de contratação de curso de capacitação, fornecido na modalidade de turma aberta, intitulado 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com carga horária de 21h, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa INFOCO RH LTDA, inscrita no CNPJ sob número 44.825.501/0001-82.

8.3 A escolha da contratada está respaldada pela notória especialização no tema da capacitação objeto deste TR evidenciada pelas informações constantes no sítio eletrônico da empresa, em atendimento ao disposto no normativo supracitado.

8.4 Fica evidenciada a notória especialização da empresa pois é especializada em transformar a Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública por meio de tecnologia, capacitação e treinamentos focados em resultados. Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor tecnologia do mercado, oferecem soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das Instituições Públicas em todo o território nacional.

8.7 A empresa realiza eventos e seminários sob a ótica dos valores humanos, com foco no desenvolvimento humano e profissional. Seus eventos contam com os melhores doutrinadores em Recursos Humanos do Brasil, oferecendo um ambiente propício para networking e troca de experiências. Toda a capacitação técnica é estruturada para proporcionar uma experiência prática e enriquecedora para os participantes.

8.8 Nesse sentido, vale atentar que a inexigibilidade de licitação configura medida de exceção no ordenamento jurídico brasileiro, cuja regra é a da exigência de prévio procedimento para aferição da proposta mais vantajosa (art. 37, XXI, CF).

Regime de execução

8.9 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.10 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.12 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.13 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.14 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.15 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.16 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.20 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.21 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.22 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

8.24 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.25 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.27 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.28 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.30 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.31 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.32 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.33 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.34 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.35 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.36 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.37 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.39 Considerando a contratação de baixo valor e o curto prazo de execução do objeto, qual seja a realização de curso de capacitação de 21 (vinte e uma) horas, não será solicitada qualificação econômico- financeira da instituição a ser contratada.

Qualificação Técnica

8.40 Não será necessário a apresentação de documentação exigida no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme detalhado no ETP 41/2024, anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Adm.

II Fonte de Recursos: 0100

III. Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39

V. Plano Interno: 12000-0B

10.3 É oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, 440001-900029/2023 já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

10. 4 Por fim, informo que foi utilizado modelo de minuta padronizada de Termo de Referência da Advocacia-Geral União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 17:34:30.

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 17:35:41.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 10:52:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP41_2024.pdf (3.22 MB)

Anexo I - ETP41_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.010928/2024-11

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO A TÍTULO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE CAPACITAÇÃO (CURSO DE TURMA ABERTA)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação, a título de inscrição, para participação de 01 (uma) servidora no **2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público** previsto para ser realizado no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com carga horária de 21h, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa INFOCO RH LTDA.

O seminário abordará aspectos jurídicos e de gestão práticos, promovendo discussões e reflexões alinhadas às tendências e debates atuais na gestão de pessoas e da previdência dos servidores públicos.

Está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linha:

56 - Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos ao planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades de Administração de Pessoal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	IRIS PAULA DE SANTANA RAMOS MORAIS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação, a título de inscrição, para participação de 01 (uma) servidora no **2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público** previsto para ser realizado no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com carga horária de 21h, no formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa INFOCO RH LTDA, inscrita sob CNPJ: .44.825.501/0001-82.

5. DA ENTREGA

Por se tratar de curso/ação de capacitação no formato de turma aberta, na modalidade presencial, o serviço, qual seja o **2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público** será entregue no período de 22 a 24 de outubro de 2024, com carga horária de 21h.

6. DA NATUREZA DA ATIVIDADE

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE o objeto em estudo se enquadra como atividade instrumental e acessória, sendo possível ser contratada.

Ademais, trata-se de atividade de custeio, certificada na observância do art. 3º do Decreto 10.193/19

Portanto trata-se de serviço comum de caráter não continuado, sem fornecimento de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7. Levantamento de Mercado

Foi efetuada pesquisa mercadológica pela Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE/CGGP, em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso V, da IN SLTI 05/2017 que estabelece:

Art. 24. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 49, de 2020).

Tal orientação coaduna com o disposto no inciso V do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

...

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

...

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

E, ainda, com o disposto no inciso III do art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

...

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Nesse condão, insta esclarecer, que no âmbito da administração pública federal, as necessidades de capacitação podem ser atendidas das seguintes formas:

1) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se das escolas de governo:

Após consulta aos sítios eletrônicos da Escola Nacional da Administração Pública - ENAP e da Escola Virtual. Gov (EV.G) não foi identificado cursos na mesma temática.

2) Realização de curso/ação de capacitação utilizando-se da Gratificação de Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, regulamentada em âmbito federal pelo Decreto nº 11.069/2022 e no âmbito do MMA pela Portaria GM/MMA nº 653/2023.

A possibilidade de utilizar a Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC para o pagamento da ação de desenvolvimento do objeto do presente ETP se mostrou inviável pois, por tratar-se da necessidade de capacitação para apenas 01 (uma) servidora, torna-se mais oneroso ao erário público a realização do curso por meio da GECC, uma vez que contrata-se apenas um instrutor, considerando os custos com a elaboração de material didático e a ministração das aulas; uma vez que no Congresso os servidores têm a oportunidade de obter conhecimentos de vários palestrantes, o que favorece assim a capacitação dos servidores.

Tabela dos custos da contratação por GECC:

Valor de Referência publicado na PORTARIA SGPRT/MGI Nº 2.163, DE 12 DE MAIO DE 2023	Enquadramento do Curso
R\$ 29.760,95	Treinamento

Enquadramento do Instrutor	Percentual por hora	Valor da hora/aula ministrada	Total de horas de instrutoria	Valor a ser pago pelas horas de aulas ministradas
Enquadramento conforme item 1.2 do anexo VI da Portaria MMA nº 653/2023 (instrutoria em curso de treinamento - Experiência mínima de 48 meses)	0,97	R\$ 288,68	21	R\$ 6.062,31
Enquadramento conforme item 2.2 do anexo VI da Portaria MMA nº 653/2023 (elaboração de material didático - Experiência mínima de 48 meses)	0,97	R\$ 288,68	10	R\$ 2.886,81
Valor total				R\$8.949,12

3) Realização de curso de turma fechada (in company):

Por se tratar de necessidade de capacitação de apenas 01 (uma) servidora torna-se mais oneroso ao Erário Público, visto que a contratação de curso de turma fechada pressupõe a capacitação de vários servidores, o que não é o caso em tela, assim, a realização de curso de turma fechada (*in company*) não é razoável.

4) Realização de curso de turma aberta:

O curso de turma aberta se mostra a alternativa mais viável para curso/ação de capacitação quando se trata de necessidade de capacitar 01 (uma) servidora permitindo o melhor uso do recurso público.

Além disso, **2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público** abordará aspectos jurídicos e de gestão práticos, promovendo discussões e reflexões alinhadas às tendências e debates atuais de gestão de pessoas e da previdência dos servidores públicos.

8. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se a contratação de empresa, a título de inscrição de 01 (uma) servidora no **2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público**.

A **INFOCO RH LTDA** é uma empresa especializada em transformar a Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública por meio de tecnologia, capacitação e treinamentos focados em resultados. Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor tecnologia do mercado, oferecem soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das Instituições Públicas em todo o território nacional.

Os conteúdos da ação de capacitação que se pretende contratar está discriminado no folder constante no anexo deste ETP, fornecido pela empresa INFOCO RH LTDA.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, o presente ETP visa subsidiar a contratação de empresa, a título de inscrição, para ação de capacitação (turma aberta) quantificado da seguinte forma, conforme Folder anexo a este ETP:

Capacitação	Quantidade	Carga Horária	CATSER	Valor Unitário (R\$)
2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público	01	21 (vinte e uma) horas /aula	3859 - Treinamento na área de recursos humanos	R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Valor Total				R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais)

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.385,00

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais), conforme ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e Folder anexo neste ETP.

Cumprе salientar que o curso/ação de capacitação será realizado no formato presencial e em cidade distinta da cidade de lotação da servidora, o que ACARRETARÁ em despesas com diárias e passagens.

O parágrafo 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021 estabelece que (grifos acrescidos):

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, a fim de justificar o valor estimado da contratação, em atendimento ao disposto no art. 23, § 1º e 4º da Lei 14.133/21 combinado com a IN 65/2021- capítulo III foram anexadas a este ETP 03 (três) formas de pagamento, enviadas pela empresa **INFOCO RH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.825.501/0001-82, referentes à inscrição de edição anterior do mesmo Congresso solicitado, conforme demonstrado abaixo:

Nota de Empenho	ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO	DATA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nota de Empenho 380	TCE - RJ	26/06/2024	3	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
Nota de Empenho 700	Maringá Previdência	30/07/2024	1	R\$ 4.385,00	R\$ 4.385,00
Nota de Empenho 806	TRT 11º Região	20/09/2024	1	R\$ 4.385,00	R\$ 4.385,00

Verifica-se que o valor estimado para a uma contratação, a saber R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) para o mesmo curso foi o mesmo praticado para todas as formas de pagamento.

Assim, a metodologia utilizada para justificar o preço foi a MEDIANA dos valores praticados em 2024, que comprovam que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes, por meio da apresentação de notas de empenho emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

Trata-se de uma contratação de serviços de natureza indivisível, prestados por um único fornecedor, com o objetivo de capacitar 01 (uma) servidora, cuja contratação em turma aberta possibilitou à Administração um valor mais vantajoso e conseqüentemente o melhor uso do recurso público.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação é realizada de modo autônomo, não dependendo de qualquer outro processo licitatório a fim de surtir todos os efeitos previstos.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa capacitar servidora da Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE/CGGP para competência da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA, conforme previsto no inciso V do art. 13 do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança:

Art. 13. À Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração compete:

I - planejar, coordenar e orientar, no âmbito do Ministério, a execução das atividades relacionadas aos Sistemas previstos nos incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

II - realizar articulação com o órgão central dos sistemas federais de que tratam os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

III - planejar, coordenar, orientar e monitorar atividades de gestão de informação e conhecimento, de documentação, de planejamento estratégico e setorial, de organização e de inovação institucional, e de gestão de pessoas, no âmbito do Ministério, observadas as normas editadas pelos órgãos centrais dos sistemas federais de que tratam os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 12;

IV - coordenar e acompanhar a elaboração e a consolidação dos planos e dos programas das atividades de sua área de competência, seus orçamentos e suas alterações, e submetê-los à decisão superior;

V - desenvolver as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil no âmbito do Ministério;

VI - realizar tomadas de contas nas hipóteses da legislação aplicável;

VII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de administração e desenvolvimento de recursos humanos do Ministério;

VIII - desenvolver e implementar sistemas de informações necessários às ações do Ministério;

IX - planejar e definir padrões, diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a administração dos recursos de informação e com a contratação de bens e serviços de informática, no âmbito dos órgãos do Ministério e das suas entidades vinculadas;

X - implementar tecnologias de informações gerenciais; e

XI - planejar, coordenar, executar e acompanhar:

a) as ações destinadas à realização das contratações para aquisição de bens e serviços para atender às necessidades do Ministério; e

b) as ações de administração de:

1. imóveis;

2. obras e serviços de engenharia;

3. patrimônio;

4. almoxarifado;

5. transporte;

6. telefonia;

7. prestação de serviços terceirizados;

8. gestão de documentos e da informação, incluídos os serviços de protocolo; e

9. arquivo e biblioteca.

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de contratação de curso/ação de capacitação está prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 9.991/2019:

Art. 14. Caberá às escolas de governo do Poder Executivo federal, em articulação com a Enap: (Redação dada pelo Decreto nº 10.506, de 2020)

I - apoiar o órgão Central do SIPEC na consolidação e na priorização das necessidades de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento;

II - planejar a elaboração e a oferta de ações, a fim de atender, de forma prioritária, às necessidades mais relevantes de desenvolvimento de competências transversais contidas no Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento; e

III - ofertar, em caráter complementar à Enap, as ações de desenvolvimento de âmbito nacional priorizadas no planejamento, de forma direta ou por meio de parcerias ou contratações.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a possibilidade de contratação direta pelos órgãos ou pelas entidades de ações de desenvolvimento junto a terceiros, desde que em consonância com o disposto no PNDP. (Incluído pelo Decreto nº 10.506, de 2020).

Ainda, conforme a DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a contratação de curso/ação de capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do MMA (PDP MMA/2024) linha nº:

56 - Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos ao planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades de Administração de Pessoal.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP : 37115375000107-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 3

IV) Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 440001-90029/2023

VI) DFD 47/2023

Assim, entende-se que a contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal, com as competências do órgão e com o PDP MMA/2024.

Por fim, é oportuno informar que não foi possível a vinculação dos artefatos ao identificador da futura contratação, 440001-90029/2023, uma vez que a mesma abrange várias contratações ao longo do ano e, portanto, o referido identificador 440001-90029/2023 já está vinculada no sistema, referente à primeira contratação do ano.

14. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Nos casos de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por ser tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme estabelece o inciso III do art. 74 da supracitada Lei, é inviável a competição visto que cada ação de desenvolvimento é única pois depende da capacidade didática de cada instrutor/professor, do cronograma de cada curso, da carga horária e até mesmo do tamanho da turma.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a contratação da empresa **INFOCO RH LTDA** por inexigibilidade de licitação, não se justifica a subcontratação do objeto.

16. DA PADRONIZAÇÃO

Em atendimento ao § 2º, art. 19 da Lei 14.133/2021, o serviço ora contratado não está presente em catálogo eletrônico de padronização de compras, uma vez que não foi criado catálogo eletrônico específico, pelo órgão central da Administração do Poder Executivo Federal. Justificando assim, a não utilização de catálogo eletrônico e sua padronização.

Ademais, a contratação não se enquadra como um produto padrão, uma vez que se trata de uma inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, a qual foram observadas que a contratada possui notória especialização nos temas pretendidos; experiência comprovada na temática envolvida; possui profissionais devidamente capacitados para atender à demanda da contratante; e possui condições de cumprir fielmente o objeto contratado.

17. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Face aos argumentos apresentados no presente ETP a escolha da empresa **INFOCO RH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.825.501/0001-82, se justifica em razão de sua notória especialização conforme descreve o inciso XIX do art. 6º, combinado com o inciso III do art. 74, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Fica evidenciada a notória especialização da empresa **INFOCO RH LTDA**, pois a empresa é especializada em transformar a Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública por meio de tecnologia, capacitação e treinamentos focados em resultados. Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor

tecnologia do mercado, oferecem soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das Instituições Públicas em todo o território nacional.

Além disso, empresa **INFOCO RH LTDA** realiza eventos e seminários sob a ótica dos valores humanos, com foco no desenvolvimento humano e profissional. Seus eventos contam com os melhores doutrinadores em Recursos Humanos do Brasil, oferecendo um ambiente propício para networking e troca de experiências. Toda a capacitação técnica é estruturada para proporcionar uma experiência prática e enriquecedora para os participantes.

As informações supracitadas sobre empresa **INFOCO RH LTDA** foram extraídas do sítio eletrônico e estão anexadas ao presente ETP.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme proposta de contratação, a título de inscrição, no **2º Seminário Brasileiro de RH no setor público**, constante no anexo deste ETP, o curso/ação de capacitação em estudo tem por objetivo específico abordar aspectos jurídicos e de gestão práticos, promovendo discussões e reflexões alinhadas às tendências e debates atuais na gestão de pessoas e da previdência dos servidores públicos.

Assim, espera-se que ao final do curso/ação de capacitação a servidora seja capaz de desenvolver as atividades que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

19. Providências a serem Adotadas

Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133 /2021, na Instrução Normativa nº 58/2022 e Instrução Normativa Nº 5/2017, pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) designada pela **PORTARIA DE PESSOAL SPOA/MMA Nº 729, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Entende-se que as atividades previstas não motivarão impactos ambientais significativos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A capacitação em tela está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/MMA 2024 conforme linha nº 56 - Necessário o aprofundamento de conhecimentos relativos ao planejamento, execução, coordenação e supervisão de atividades de Administração de Pessoal.

Ainda, a servidora sendo da Coordenação de Administração de Pessoal - COAPE/CGGP, a ação de desenvolvimento decorre da necessidade permanente de quem opera a folha de pagamento (considerando, atualmente, a sua atuação na chefia da Divisão de Pagamento e Benefícios) - e formula estratégias e/ou coordena a administração de pessoal (considerando, atualmente, a sua designação como COAPE substituta) é medida eficaz para evitar prejuízos financeiros ao órgão e garantir a correta aplicação das normas.

Do exposto neste ETP, a Equipe de planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 17:04:39.

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 17:20:09.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2024 às 17:08:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Folder.pdf (881.67 KB)
- Anexo II - InfocoRh - Desenvolvimento e Capacitação.pdf (1.99 MB)
- Anexo III - EMPENHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 11ª REGIÃO.pdf (73.31 KB)
- Anexo IV - NOTA DE EMPENHO PREVIDENCIA MARINGA.pdf (17.03 KB)
- Anexo V - TCE RJ 4.200.pdf (87.08 KB)

Anexo I - Folder.pdf



2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO

22 A 24 DE OUTUBRO DE 2024 - FOZ DO IGUAÇU | PR



InfocoRH

APRESENTAÇÃO

A maior fatia do orçamento público é destinada aos gastos com pessoal ativo e à previdência dos servidores. Tal cenário atrai cada vez mais atenção para este segmento público. Neste sentido, além de incumbir ao RH implementar e aprimorar uma Gestão Estratégica de Pessoas, é fundamental desenvolver suas próprias competências técnicas relacionadas ao sistema constitucional dos servidores públicos.

Por que isso é importante?

Entregas Eficientes: Ao nos preocuparmos com a eficiência das entregas, também devemos considerar a capacitação dos profissionais de Recursos Humanos (RH).

Aspectos Jurídicos no Cotidiano: O dia a dia dos profissionais da área de gestão de pessoas, assessoria e fiscalização é permeado por aspectos jurídicos. Compreender essas nuances é essencial para o aprimoramento de suas competências, evitando desacertos e inseguranças.

Formação Jurídica: Muitos servidores que lidam com o regime constitucional de servidores públicos não possuem formação jurídica. Nesses casos, tal qual para os bacharéis em Direito mais experientes, a compreensão aprofundada dos temas propostos e a atualização constante é essencial.

Economicidade: A capacitação de quem opera a folha de pagamento e formula estratégias, assessora ou fiscaliza a gestão de pessoas até a aposentadoria é medida eficaz para evitar prejuízos financeiros e garantir a correta aplicação das normas.

PÚBLICO-ALVO

- Profissionais da área de **gestão de pessoas RH**;
- **Gestores** da área estratégica;
- **Advogados e Assessores** jurídicos;
- **Controladores** internos.
- Membros da **alta administração**

Carga Horária: 21 horas

MATERIAL DE APOIO

- **Apostila impressa** com conteúdo exclusivo do evento
- **Certificado Geral** com carga horária de 21 horas



2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO

22 A 24 DE OUTUBRO DE 2024 - FOZ DO IGUAÇU | PR



InfocoRH

O SEMINÁRIO:

Nosso seminário **abordará aspectos jurídicos e de gestão práticos**, promovendo discussões e reflexões alinhadas às tendências e debates atuais na gestão de pessoas e da previdência dos servidores públicos.

PROGRAMAÇÃO:

TERÇA - 22/10

08h00 às 09h00	Credenciamento
09h00 às 10h00	Evolução dos concursos públicos no Brasil: Metodologias para seleção adequada e o Concurso Nacional Unificado. - <i>Professor: Ulisses Bezerra.</i>
10h00 às 12h00	Recrutamento de servidores temporários e Processo Seletivo Simplificado: Desafios e tendências. - <i>Professora: Livia Dal Piaz.</i>
12h00 às 13h30	<i>Almoço</i>
13h30 às 14h30	Políticas Retributivas: Diretrizes que podem guiar a Atração e Retenção de Talentos. - <i>Professor: Ulisses Bezerra.</i>
14h30 às 16h00	Reformas Previdenciárias e seus reflexos no serviço público: Podemos esperar mais? - <i>Professor: Alex Sertão.</i>
16h00 às 16h30	<i>Coffee Break</i>
16h30 às 17h30	Piso Salarial de Categorias Profissionais: Entre a legalidade e a responsabilidade fiscal. - <i>Professora: Livia Dal Piaz.</i>



2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO

22 A 24 DE OUTUBRO DE 2024 - FOZ DO IGUAÇU | PR



InfocoRH

PROGRAMAÇÃO:

QUARTA - 23/10

09h00 às 10h00	Assédio moral e discriminação: Responsabilidade dos gestores na promoção de um ambiente de trabalho sustentável. - <i>Professor: Ulisses Bezerra.</i>
10h00 às 12h00	Aposentadoria Especial e por Invalidez: Gestão de Pessoas e diretrizes prévias ao requerimento - <i>Professor: Alex Sertão.</i>
12h00 às 13h30	Almoço
13h30 às 14h30	Transformação de cargos públicos: O que aprender com a jurisprudência - <i>Professor: Ismar Viana.</i>
14h30 às 16h00	Pensão por morte: O impacto na vida de seus familiares - <i>Professor: Alex Sertão.</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 17h30	Teto remuneratório constitucional e indenização: Entre a força das carreiras e a previdência - <i>Professora: Livia Dal Piaz.</i>



2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO

22 A 24 DE OUTUBRO DE 2024 - FOZ DO IGUAÇU | PR



InfocoRH

PROGRAMAÇÃO:

QUINTA - 24/10

09h00 às 10h00	Cessão de Servidores Cooperação entre órgãos e impactos previdenciários. - <i>Professora: Livia Dal Piaç.</i>
10h00 às 12h00	Acumulação de Cargos, Processo Administrativo Disciplinar e boa-fé: Como conduzir processos disciplinares de forma justa - <i>Professor: Ismar Viana.</i>
12h00 às 13h30	Almoço
13h30 às 14h30	Equidade de gênero, raça e inclusão de pessoas com deficiência: Uma análise para além das cotas nos concursos públicos. - <i>Professora: Irene Nohara.</i>
14h30 às 16h00	Atuação dos Tribunais de Contas e a Gestão de Pessoas: Fiscalização e orientações - <i>Professor: Ismar Viana.</i>
16h00 às 16h30	Coffee Break
16h30 às 17h30	Reforma Administrativa e desafios de Gestão de Pessoas. - <i>Professora: Irene Nohara.</i>

CONCLUSÃO:

Investir na capacitação dos profissionais de RH é essencial para uma gestão pública eficiente e transparente. O conhecimento jurídico constitucional é uma ferramenta poderosa para garantir a conformidade com as normas e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e produtivo.



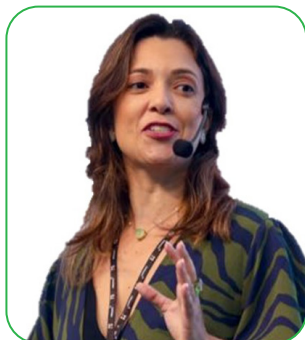
2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO

22 A 24 DE OUTUBRO DE 2024 - FOZ DO IGUAÇU | PR



InfocoRH

COORDENAÇÃO TÉCNICA



Livia Dal Piaç

Mestre em Direito pela PUC-SP

Auditora de Controle Externo no TCE-ES, lotada no Núcleo Fiscalização de Pessoal e Previdência; Ex- Procuradora Autárquica no Estado do Espírito Santo; Advogada há 20 anos; Vice-presidente da Escola Superior da Advocacia e Presidente da Comissão de Direitos dos Servidores públicos na OAB-ES; Diretora da Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil. Instrutora em treinamentos de servidores públicos.

PALESTRANTES



Alex Sertão

Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí

Professor de Regime Próprio de Previdência Social. Coordenador do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário no Piauí. Autor de diversos artigos que tratam da aposentadoria do servidor público, com publicação em sites, periódicos e revistas jurídicas de circulação nacional.



Irene Nohara

Doutora e Mestre em Direito do Estado

Livre-Docente, Doutora e Mestre em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da USP. Professora-Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM).

Autora de diversas obras na área do Direito Administrativo e Gestão Pública, como o Manual de Direito Administrativo publicado pelo GEN/Atlas que está na 13ª edição, o livro Governança, Compliance e Cidadania e o livro Gestão Pública. Gestora do site www.direitoadm.com.br e www.nohara.com.br

Advogada parecerista e Árbitra



2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO

22 A 24 DE OUTUBRO DE 2024 - FOZ DO IGUAÇU | PR



InfocoRH



Ismar Viana

Doutorando em Direito Administrativo

Doutorando em Direito Administrativo (PUC-SP). Mestre em Direito. Graduado em Direito. Graduado em Letras (Português/Inglês). Especialista em Direito Administrativo. Especialista em Combate à corrupção: prevenção e repressão aos desvios de recursos públicos. Especialista em Direito Educacional. Membro Fundador do Grupo de Pesquisa Constitucionalismo, Cidadania e Concretização de Políticas Públicas da Universidade Federal de Sergipe. Membro do Grupo de Pesquisa Direito e Combate à Corrupção da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Membro do Instituto de Direito Administrativo Sancionador Brasileiro (IDASAN). Membro Consultor da Comissão Especial de Direito Administrativo Sancionador do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Membro da Comissão de Estudos em Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo (IBDA). Professor da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Professor e coordenador da Pós-graduação em Direito Sancionador da Faculdade de Direito 08 de julho. Auditor de Controle Externo. Advogado. Ex-presidente da Comissão de Direito Administrativo e Controle da Administração Pública da OAB/SE. Autor de artigos publicados em revistas e sites jurídicos especializados. Coautor de livros. Articulista. Autor do Livro "Fundamentos do Processo de Controle Externo".



Ulisses Bezerra

Mestrando em Administração

Mestrando em Administração pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), Especialista em Gestão de Ensino à Distância, Direito do Trabalho e Gestão de Pessoas. Instrutor da Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público do Estado do Amazonas (Escola de Governo), do Centro de Ensino Tecnológico do Amazonas (Cetam), Servidor Público Estadual e Professor Universitário nas áreas de Administração, Gestão de Pessoas e Gestão Pública. Atua no Grupo de Planejamento de Políticas Públicas trabalhando com captação de recursos e elaboração de projetos. Foi Coordenador do Primeiro Seminário Nacional de Recursos Humanos no Setor Público e do Seminário Brasileiro de Gestão de Pessoas, em 2023. Palestrante e consultor sobre os temas Gestão de Pessoas e Compras Públicas. Escreveu o periódico "Sim, eu vendo para o Governo", no Portal Sollicita. Participou da elaboração da Cartilha "Violência e Assédio Moral no Trabalho: Atenção à Saúde Mental na rotina diária de atividades dos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-AM)" em 2024.



2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO

22 A 24 DE OUTUBRO DE 2024 - FOZ DO IGUAÇU | PR



InfocoRH

MODALIDADE PRESENCIAL

Serão 3 dias de encontro, totalizando 21 horas de capacitação.

Realizado de 22 a 24 de Outubro de 2024, no período da manhã, das 08h30 as 12h30 e a tarde, das 14h00 as 17h30.

LOCAL DO EVENTO

Grand Carimã Resort

Avenida das Cataratas, 4790

Foz do Iguaçu - PR

Reservas: reservas@grandcarima.com.br

+55 45 3521-3060



TABELA HOSPEDAGEM - PARTICIPANTES (GRAND CARIMÃ)

APARTAMENTO	VALOR DIÁRIA	TAXA ISS
Single Luxo	R\$ 390,00	5%
Duplo Luxo	R\$ 390,00	5%
Triplo Luxo	R\$ 507,00	5%
Duplo Grand Luxo	R\$ 507,00	5%
Single Grand Suíte	R\$ 780,00	5%
Duplo Grand Suíte	R\$ 780,00	5%

MOTIVOS PARA PARTICIPAR



Credibilidade

Mais de 20 anos de atuação no Mercado de Compras Públicas.



Nossa Paixão

Temos orgulho de realizar os maiores eventos do Brasil.



Imersão

2 dias de aprendizado intenso, focando na sua capacitação!



Autoridades

Os melhores doutrinadores e palestrantes.



Transformação

Mais de 20.000 agentes públicos capacitados.



Evento Inovador

Saia na frente com o conhecimento atualizado adquirido.



Networking

Aproveite para conhecer gente nova e fazer conexões.



Certificação

Participação reconhecida através de certificado digital



2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO

22 A 24 DE OUTUBRO DE 2024 - FOZ DO IGUAÇU | PR



InfocoRH

INSCRIÇÃO

INVESTIMENTO

R\$ 4.385,00 (por inscrito)

ESTÃO INCLUSOS NESSE VALOR

- Acesso livre aos **3 dias** de evento;
- **21 horas** de conteúdo exclusivo;
- **Material didático** com conteúdo exclusivo;
- **Certificado geral** com carga horária de 21 horas disponibilizado na plataforma: **NPevents**;
- **03 Almoços**;
- **03 Coffe breaks**.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado, em parcela única (empenho, transferência ou depósito bancário), em nome de: **Infoco RH Ltda. (CNPJ 44.825.501/0002-63)** no seguinte banco credenciado:



Agência: 1622-5

Conta Corrente: 23939-9

CONTATO

Infoco RH

Telefone: (41) 3778.1875

Whatsapp: (41) 99167.2798

falecom@infocorh.com.br

infocorh.com.br

InfocoRH
Desenvolvimento
e Capacitação

Anexo II - InfocoRh - Desenvolvimento e Capacitação.pdf

As melhores soluções em **tecnologia, capacitação e treinamentos** para a Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública.

Quero saber mais



EVENTOS

CONGRESSOS E SEMINÁRIOS

Realizamos eventos e seminários sob a ótica dos **valores humanos**, com **foco no desenvolvimento humano e profissional**. Nossos eventos contam com os melhores doutrinadores em Recursos Humanos do Brasil, oferecendo um ambiente propício para networking e troca de experiências. Toda a capacitação técnica é estruturada para proporcionar uma experiência prática e enriquecedora para os participantes.

Veja todos os eventos



📅 22 A 24 DE OUTUBRO



📅 11 E 12 DE NOVEMBRO

2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público

Nosso seminário abordará aspectos jurídicos e de gestão práticos, promovendo discussões e reflexões alinhadas às tendências e debates atuais na gestão de pessoas e da previdência dos servidores públicos

Saiba mais

Masterclass de Preparação e Contratação: Papel do Concurso Público na Administração Pública e Estatais

A Masterclass de Preparação e Contratação: Papel do Concurso Público na Administração Pública e Estatais está chegando! Garanta já sua vaga para este evento importantíssimo com foco total na administração pública!

Saiba mais

M
A |
Ge
co



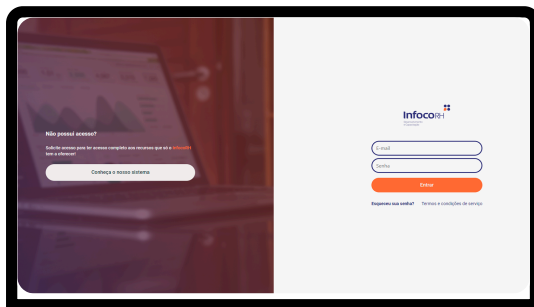
A INFOCO RH

A **Infoco RH** é uma empresa especializada em transformar a Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública por meio de **tecnologia, capacitação e treinamentos focados em resultados.**

Com conhecimento avançado no segmento público e utilizando a melhor tecnologia do mercado, oferecemos soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformação das Instituições Públicas em todo o território nacional.

A Empresa

SISTEMA INFOCO RH



Questionário
inteligente



Visualização de **perfis**
individuais



Organização
empresarial
interativa



Gerador de relatórios
de acordo com cada
perfil específico



Informações por meio
de **gráficos**
comparativos

NOSSA MISSÃO

Promover o **avanço organizacional** e o **desenvolvimento humano na Administração Pública**, por meio de capacitação e soluções tecnológicas para a área de Gestão de Pessoas. Nosso objetivo é nos tornarmos referência na **estruturação do capital humano e intelectual das organizações**.

NOSSOS VALORES

EXCELÊNCIA

Buscamos a excelência em tudo o que fazemos, proporcionando soluções de alta qualidade e resultados efetivos.

EMPATIA

Valorizamos a empatia, compreendendo e atendendo às necessidades dos nossos clientes de forma sensível e eficiente.

INTEGRIDADE

Atuamos com integridade em todas as nossas relações, mantendo a transparência e a ética como princípios fundamentais.

ÉTICA

Seguimos rigorosos padrões éticos em todas as nossas ações e decisões.

INOVAÇÃO

Estamos sempre em busca de novas tecnologias e práticas inovadoras para oferecer soluções de vanguarda aos nossos clientes

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Comprometemo-nos com a responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

TRABALHO EM EQUIPE

Valorizamos o trabalho em equipe,
promovendo a colaboração e o
compartilhamento de conhecimento.

ASSINE A NOSSA NEWSLETTER

Digite o seu melhor e-mail

Enviar

Páginas

Home

Infoco RH

In company

Eventos

Soluções Tecnológicas

Contato

Login

Mais

Certidões

Nossas redes

CNPJ: 44.825.501/0001-82

falecom@infocorh.com.br

©2024. Todos os direitos reservados. Desenvolvido por Agência NONA.

**Anexo III - EMPENHO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO 11ª REGIÃO.pdf**

Data e hora da consulta: 20/09/2024 09:14
Usuário: ***.347.692-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
80002	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A.REGIAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.671.187/0001-18	AVENIDA VISCONDE DE PORTO ALEGRE,1265 - PRACA 14 DE	69020-130
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	0-XX-92-3622-2706_(DIRETOR GERAL)

Ano	Tipo	Número
2024	NE	806

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167936	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/09/2024	Ordinário	ma-588/2024	-	4.385,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
44.825.501/0002-63	INFOCO-RH LTDA	85864-320
Endereço	UF	Telefone
RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 SALA 118	PR	
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

participação de 01 (um), servidor no 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/09/2024 14:57:45	Alteração

Data e hora da consulta: 20/09/2024 09:14

Usuário: ***.347.692-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.385,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	participação do servidor Alfredo Melo da Silva no 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, no período de 22 a 24/10/2024, em Foz de Iguaçu-PR	4.385,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/09/2024	Inclusão	1,00000	4.385,0000	4.385,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ROMULO ROGERIO CYRINO BARBOSA

***.535.652-**

19/09/2024 14:57:45

Gestor Financeiro

JOSE CARLOS CUNHA DE CARVALHO

***.146.532-**

19/09/2024 14:55:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/09/2024 14:57:45	Alteração

**Anexo IV - NOTA DE EMPENHO PREVIDENCIA
MARINGA.pdf**

**MARINGÁ PREVIDENCIA****Estado do Paraná - 78.074.804/0001-22****AV. CARNEIRO LEÃO, 135 CENTRO (044)3220-7700 - CEP 87013-932**

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

NOTA DE EMPENHO**700 / 2024****Espécie: Ordinário****Data Emissão: 30/07/2024****Página 1 / 1****Credor:** 3044462 - INFOCO RH LTDA**Endereço:** Comercial: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2356 - - C.E.P. 83005020 - São José dos Pinhais - PR**C.N.P.J.:** 44.825.501/0001-82**Insc. Est.:****Tel.Com.:****Tel.Res.:****Tel.Cel.:****Banco: Ag.: Conta:**

Orgão: 31. MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Mu
Unidade: 010. MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Órgão Gerenciador
Função: 04. Administração
SubFunção: 128. Formação de Recursos Humanos
Programa: 0005. VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
Projeto/Atividade: 2303. Qualificação e capacitação de recursos humanos - MARINGÁ PREVIDÊN
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Subdesdobramento: 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Fonte de Recurso: 2100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de S
Recurso: Próprios **Ficha:** 30
Contrapartida: Não **Convênio Nº:**/

Nº SEI : 03.31.00000998/2024.74
Nº Solicitação:
Número da NAD: 1594/ 2024
Modalidade: Proc. Inexigibilidade
Nº Licitação: 11/2024
Data Licitação: 29/07/2024
Data Pub. Licit.: 26/07/2024
Nº Contrato: /
Data Pub. Cont.:
ID Contrato:
Loc./Interv.Obra: /
Cód.Bem:
NºSubvenção/Ano :/

Dotação Inicial
200.000,00**Saldo Anterior**
140.533,55**Valor**
4.385,00**Saldo Atual**
136.148,55

JUSTIFICATIVA: Referente ao processo de inexigibilidade n.º 11/2024, para contratação da Infoco RH, para inscrição do Conselheiro Wenderson Pino Perez, membro do Conselho de Administração nesta autarquia, no 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, promovido pela Infoco RH Desenvolvimento e Capacitação, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2024, conforme Processo SEI n.º 03.31.00000998/2024.74.

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	3911	1.00	UND	Taxa de inscrição		4.385,000	4.385,000

Total Retenções:**Total Liq. Empenho:****4.385,00**

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 1186/2018.

Assinado por Marcia Fatima da Silva Giacomelli, Diretora-Presidente, com matrícula número 16.630.

Anexo V - TCE RJ 4.200.pdf



Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação		
Unidade Gestora 026100 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DO... (CNPJ: 14.905.290/0001-27)	Documento 2024NE00380	Emissão 26/06/24
Credor 44825501000263 - INFOCO-RH LTDA		
Valor 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)		

Classificação	
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02610 - Fundo Especial de Modernização do Controle Externo do Tribunal d...
Programa de trabalho	01.128. 0137. 2913 - Capacitação Técnico-profissional do TCE-RJ, dos Jur...
Id. uso	0 - Não destinado à contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Fonte RJ	230 - Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - Sem Detalhamento
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem detalhamento - (501.230)
Tipo de Área Geográfica	2 - ESTADO
Área Geográfica	3300000 - ESTADO
Plano Interno	00000000000 - Plano Interno nao identificado
Unidade Gestora Responsável	000000 - UG não identificada
LME	04 - Outros Poderes
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Programa de Financiamento E...	0 - Indefinido
Chave SIGA	Não Definido

Detalhamento					
Mod. Empenho	Estimativo	Mod. Licitação	06 - Inexigibilidade	Emb. Legal	-
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	301237-5/2024	UF	Rio de Janeiro	Município	Rio de Janeiro

Itens			
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32 - ENCARGOS COM BOLSA DE ESTUDO OU APERFEIÇOAMENTO TEC., CIENTIFICO OU CULTURAL		12.600,00

Cronograma	
Junho	12.600,00

Saldo Dotação						
Créd. Disp.	Indisponível antes NE	25.000,00	Valor NE	Saldo após NE		
29.805.552,94	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00	12.600,00	29.817.952,94

Observação
Inscrição de três servidores da Secretaria-Geral de Controle Externo Subsecretaria de Controle de Pessoal, para participar do evento 2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO, promovido pelo INFOCO RH, na modalidade presencial, que será realizado no período de 22 a 24 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu PR. Relação de servidores: Anna Paula Cymerman 02/3518 Leandro Carvalho de Castro 02/4419 Fábio Vasconcelos Fernandes 02/4251

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
Inscrição de servidores em curso	1	-	12.600,00	12.600,00

Identificação

Unidade Gestora 026100 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DO... (CNPJ: 14.905.290/0001-27)	Documento 2024NE00380	Emissão 26/06/24
Credor 44825501000263 - INFOCO-RH LTDA		
Valor 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)		

Descrição Inscrição de três servidores da Secretaria-Geral de Controle Externo à Subsecretaria de Controle de Pessoal, para participar do evento à 2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO, promovido pelo INFOCO RH, na modalidade presencial, que será realizado no período de 22 a 24 de outubro de 2024, em Foz do Iguaçu à PR. Relação de servidores: Anna Paula Cymerman 02/3518 Leandro Carvalho de Castro 02/4419 Fábio Vasconcelos Fernandes 02/4251

Tipificação

A despesa é pré-existente, contínua e essencial? Não

Justificativa: DESPESA NÃO TIPIFICADA COM DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA PARA COBERTURA DA OBRIGAÇÃO.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
34/2024	RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA	30/09/2024 10:13
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de curso de capacitação, turma aberta, na modalidade presencial - 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Conteúdo não adequado ao tema do curso e/ou não correspondente a sua carga horária	Análise deficitária do conteúdo do curso e de sua respectiva carga horária por parte da equipe de capacitação e da área demandante.	Planejamento	Administração	Médio	1

Impactos

1 Não atendimento das necessidades de capacitação por parte do servidor ou área demandante.

Ações Preventivas

P-01 Análise detalhada do conteúdo programático e da carga horária da ação de desenvolvimento por parte da equipe de capacitação e da área demandante. **Responsável:** RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

P-02 Entender a real necessidade da área e encaminhar à área demandante, após análise dos Contratantes, o cronograma e o conteúdo programático, a qual deverá justificar e apontar a sua escolha. **Responsável:** RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Ações de Contingência

C-01 Solicitar que a área demandante apresente, de maneira clara e objetiva, a sua necessidade de capacitação para que seja feita uma análise e planejamento prévios que garantam o atendimento efetivo da necessidade de capacitação da área demandante. **Responsável:** RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratante não efetuar o devido controle de assiduidade dos participantes e não emitir e entregar os certificados de conclusão de curso.	Falta de fiscalização da Contratante em relação ao cumprimento das cláusulas contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1 O servidor não conseguirá comprovar que participou do evento da ação de desenvolvimento o que acarretará prejuízo no seu controle de frequência.

Ações Preventivas

P-01 o servidor participante deverá assinar a lista de frequência de participação na ação de desenvolvimento diariamente e deverá comunicar o SECAP caso a Contratante não efetue o controle de frequência. **Responsável:** RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Ações de Contingência

C-01 Acompanhar as atividades executadas pela Contratada para ministrar a ação de desenvolvimento. **Responsável:** RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não realização do curso	Indisponibilidade e/ou erro na plataforma de ensino da Contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Capacitação não realizada. Necessidade não será atendida

Ações Preventivas

P-01 Seleção de fornecedor com histórico consistente de promoção de cursos desta natureza **Responsável:** RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Ações de Contingência

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Definição da contratação como inexigibilidade nos Estudos Preliminares sem a correta instrução processual e demonstração de escolha do fornecedor, com fulcro nos Arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133 /2021	Definição do enquadramento da contratação sem amparo fundamentado	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	1

Impactos

1 Atraso na contratação e necessidade de retorno à fase de planejamento da contratação.

Ações Preventivas

P-01 Elaborar os artefatos da contratação em conjunto com a área de licitações e o integrante da equipe de planejamento designado pela área de compras, estabelecendo procedimentos para o acompanhamento da elaboração dos artefatos, avalie, opine e contribua, de modo a evitar os envios e devoluções no processo para revisão. **Responsável:** RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Ações de Contingência

C-01 Discussão com todos os envolvidos (equipe de planejamento, área de contratos e interessados no processo) para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo. **Responsável:** CARLA FELICIANO DA SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RENATO CAMPELO DOS SANTOS

Equipe de apoio

RUTH ESTER CAVALCANTE DE SANTANA

Equipe de apoio

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de apoio

Número do Documento de Formalização da Demanda: 47/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP-SPOA	31/12/2024 00:00	440001	JADSON LUIZ BENTO FERREIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de treinamentos (Turma Aberta) para desenvolvimento de competências específicas na área de Administração Pública.			
Justificativa da prioridade			
Contratação de cursos para os servidores do MMA, a fim de atender as demandas constantes no PNDP.			

2. Justificativa de necessidade

Contratação de cursos para os servidores do MMA, a fim de atender as demandas constantes no PNDP.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	300.000,00	300.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JADSON LUIZ BENTO FERREIRA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.